



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3879 , DE 30 DE AGOSTO DE 1988.

Altera dispositivos do De
creto nº 3861, de 09 de
agosto de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 3861,
de 09 de agosto de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de
1988, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,
em 30 de agosto de 1988, 100º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 29/09/88
1626 de 88

Republicado:

D.O. n.º 1643, de 29.09.88

Alguns dispositivos de
Decreto nº 2211, de 29.09.88
de 29.09.88.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

deixa as seguintes disposições:

DECRETO

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 2211, de 29.09.88, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando sem efeito a partir de então as disposições em contrário."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando sem efeito as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 1988, 100ª da República.

OSÉRIO GARCIA DE SAUTER
Governador